

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO** é uma Organização não Governamental, dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 11 de janeiro de 2011, com sede à Rua Manoel Libanio da Silva, Qd. 07 Lt. 09 – Lorena Park, CEP. 74.483-780, Goiânia, Goiás. Com foro nesta Cidade de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.149.849/0001-73,

Parágrafo Único – A Associação Vida com Cristo terá duração por tempo indeterminado, se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por finalidade específica:

- a) Promover a prática da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça, individual, coletiva e difusa, do ser humano;
- b) Promover projetos que atuem com crianças e jovens de até 18 anos excluídos socialmente, portadores de deficiência física ou mental, sofrendo abuso, violência, exploração ou discriminação;
- c) Incentivar e promover a prática esportiva;
- d) Promover projetos de conservação da natureza, como áreas verdes, unidades de conservação, pesquisa e proteção da vida silvestre;
- e) Promover e apoiar projetos que lutem pela redução da desigualdade e da injustiça social no país, promover a formação integral da criança e do adolescente em situação de risco, promoção social, educação e saúde;
- f) Promover projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos segmentos menos favorecidos da sociedade através de projetos sócias e culturais, preferencialmente por meio da aplicação das tecnologias de telecomunicação e informática;
- g) Promover projetos em todos os segmentos na área de educação;
- h) Promover projetos na área de cultura como: artes visuais, cinema, vídeo, artes cênicas, novas mídias, mídia eletrônica, literatura, design e música;
- i) Promover projetos de evangelização em nível nacional e internacional;
- j) Promover projetos de construção de templos, igrejas, centros culturais religiosos ou não religiosos;
- k) Promover projetos relacionados a internet como websites, transmissão de eventos ao vivo, web-rádio, web-tv e diversos;
- l) Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas;
- m) Promover reuniões, excursões e atividades cívicas, culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais;
- n) Promover e ministrar cursos profissionalizantes, bem como eventos de conscientização e incentivo;
- o) Orientar os associados para que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

10/04/23 Prot.: 128000

- p) Desenvolver trabalhos e programas, através de parcerias e / ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da Sociedade, empresas, e instituições públicas, privadas, mistas, autarquias e fundações. Inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias;
- q) Participar com setores organizados da Sociedade, com Organizações Governamentais e não Governamentais, Nacionais, na promoção de campanhas educativas, incentivo, visando à promoção dos valores dos associados;
- r) Promover atividades de turismo e lazer.
- s) Exploração de Serviços de Radiodifusão, Rádio e TV, em qualquer modalidade (Comercial, Educativa ou Comunitária) conforme legislação vigente.

Art. 3º - Na consecução de tais objetivos, a Associação Vida com Cristo poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a Associação Vida com Cristo atuará por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 6º - A Associação Vida com Cristo poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação Vida com Cristo, poderá, para tal, organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer Bairros ou Cidades, do Estado de Goiás ou em qualquer território nacional, para realizar seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 8º - A Associação Vida com Cristo é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os mesmos objetivos e princípios da Associação Vida com Cristo. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados fundadores:** Aqueles que participaram da Assembleia de constituição da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Associados efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação da Diretoria, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores ou da Diretoria;
- c) **Associados Contribuintes:** Aqueles que voluntariamente tenham ajudado a Associação Vida com Cristo com trabalhos ou valores;

10/04/23 12:00



Parágrafo Primeiro – A filiação será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Todo associado terá direito ao acesso ao Estatuto e Regimento Interno;
- b) Ter acesso à sede própria da entidade;
- c) Votar para os cargos eletivos;
- d) Votar e ser votado desde que sejam associados fundadores e efetivos;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Preservar, zelar, melhorar a imagem da associação;
- e) Acatar normas estabelecidas pela Diretoria;

Art. 11º - Poderá ser excluído da Associação Vida com Cristo, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou regimento interno, praticando qualquer ato contrária ao mesmo, faltando 03 (três) reuniões consecutivas. Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela Diretoria ou pelos fundadores através de portaria assinada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria e aprovado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo – Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º - A Associação Vida com Cristo é composta pelos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;
- d) Departamentos.

Seção I – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos Associados fundadores, associados efetivos e Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os membros da Diretoria;
- c) Alterar o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a extinção da associação;
- e) Elaborar o planejamento estratégico anual e os objetivos;
- f) Aprovar as Contas

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou 1/5 dos associados, por meio de edital afixado na sede da Associação, ou nos comércios ou em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único – Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 17º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou 1/5 dos associados.

Art. 19º - Também compete a assembleia geral:

- a) Elaborar políticas de trabalho que preservem o interesse comum entre todos os associados;
- b) Acompanhar a prestação de contas da Associação;
- c) Elaborar contratos de parcerias com outras entidades, órgãos, organizações nacionais e internacionais e empresas.

Seção II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º – A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, sendo vedado qualquer tipo de remuneração para os membros da Diretoria executiva.

Art. 21º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, e que terão o mandato de (05) cinco anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.



Art. 22º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Representar, divulgar, fazer contatos e parcerias;
- b) Elaborar e cobrar relatórios das atividades realizadas pelos conselhos;
- c) Elaborar contrato de parcerias;
- d) Elaborar pautas discutidas e redigidas nas ocasiões das reuniões;
- e) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- f) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- g) Elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
- h) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- d) Exigir a aplicação das normas estatutárias e regimentares;
- e) Assinar os contratos, ajustes, convênios e acordos aprovados, individualmente;
- f) Ordenar empenho de despesas na forma prescrita em Lei, solicitar abertura de créditos financeiros, Abrir e movimentar contas correntes em bancos públicos e privados ou qualquer entidade financeira, podendo sacar, solicitar saldos e extratos, fazer retiradas mediante recibos; solicitar cheques depositados e devolvidos, emitir, endossar, assinar, cancelar, sustar e/ou contra-ordenar cheques, recibos de retirada; fazer ordens de pagamento em qualquer modalidade, inclusive eletrônica; requisitar talonários, efetuar e resgatar investimentos, cadastrar senhas, requerer e retirar cartões magnéticos/eletrônicos, token; individualmente;
- g) Criar regionais, sempre que se tornar necessário para o bom andamento desta Organização;
- h) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- i) Prestar fiança, deliberar a respeito de assunção de dívidas ou prestação de garantias sob qualquer modalidade;
- j) Firmar Contrato de qualquer natureza com órgãos e autarquias municipais, estaduais e federais;
- k) Admitir e demitir empregados, fixando remuneração;
- l) Autorizar e outorgar procurações em geral, inclusive para o ajuizamento e defesa de ações, processos ou outros litígios judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação em nome da Sociedade, podendo para tanto celebrar acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, receber ou pagar qualquer indenização legal em nome da Associação;
- m) As procurações outorgadas deverão especificar expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção às procurações *ad judicia*, que serão outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado, desde que não ultrapasse o prazo de 01 (um) ano.

10/04/23 Prot.: 1282700

- n) Deliberar a respeito da exploração de outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso neste Estatuto Social.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente, em suas atribuições.
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Associação Vida com Cristo caso precise;
- c) Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da secretaria, disciplinando-os convenientemente;
- d) Responder pela presidência, da Associação Vida com Cristo, na falta do presidente e do vice-presidente, quando expressamente autorizado.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Zelar pela arrecadação dos fundos da Associação Vida com Cristo, depositando-os em banco escolhido pela Diretoria;
- b) Só poderá emitir cheques ou qualquer movimentação bancária, com previa autorização do Presidente;
- c) Apresentar o balancete mensal e anual a Diretoria;
- d) Dirigir a tesouraria mantendo em dia a escrituração e o movimento diário;
- e) Registrar todos os movimentos de despesas e receitas;
- f) Assinar em conjunto com o presidente, os balancetes mensais, e relatórios anuais.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva podem acumular mais de um cargo na Diretoria.

CAPITULO V

Seção III – CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-Financeira da associação. Será composta por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos e posse no ato da eleição, sendo vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do conselho fiscal.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- b) Requisitar a Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela associação.



CAPITULO VI

Da Competência dos Departamentos

Art. 29º - Os departamentos são órgãos auxiliares da Diretoria, dirigidos por Coordenadores (quantos se julgar necessários), de livre escolha do Presidente, e necessários ao funcionamento da Associação Vida com Cristo, os seguintes Departamentos:

- Departamento de Eventos Sociais;
- Departamento de Esportes e Lazer.
- Departamento Médico

Art. 30º – Poderá a critério da Diretoria, ser criados novos departamentos para atender as necessidades da Associação Vida com Cristo, procedendo a alteração deste estatuto com aprovação da Assembleia.

Art. 31º – Departamento de Eventos Sociais;

a) promover a realização de cursos, palestras, peças teatrais, conferências, seminários e encontros de caráter cultural para os associados e convidados;

Art. 32º – Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

- a) Promover realização de Futebol, Voleibol e outros esportes;
- b) Promover competição de esporte fazendo nascer o espírito esportivo;

CAPITULO VII

DO DEPARTAMENTO MÉDICO

Art. 33º - O Departamento Médico será dirigido por um Diretor Médico com CRM, de preferência especializado em medicina na área de Psicologia, Clínico Geral ou qualquer outra área de saúde humana, sendo o órgão controlador dos serviços médicos da Associação Vida com Cristo.

Art. 34º - O Diretor do Departamento Médico terá plena autonomia nos assuntos de sua competência.

Art. 35º - Ao Diretor Médico compete:

- I) Dirigir o Departamento Médico;
- II) Baixar instruções e diretrizes especializadas de medicina;
- III) As instruções serão levadas ao conhecimento da Presidência e Diretoria;
- IV) Colaborar com a Diretoria e os associados;
- V) Comparecer às reuniões da Diretoria da Associação Vida com Cristo, quando convidado pelo Presidente ou convocado pela Diretoria ou pelo seu próprio requerimento verbal.

Art. 36º - Todos Departamentos obedecerá e cumprirá as normas da Diretoria.

CAPITULO VIII

Seção IV – DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 37º – Compete aos Coordenadores de Departamentos:

- a) Dirigir ao Departamento, no sentido de alcançar os seus objetivos;
- b) solicitar a cooperação da Diretoria e dos demais associados para divulgarem e conseguirem os objetivos;
- c) Representar ao Departamento todos os trabalhos e projetos nas reuniões da Diretoria;
- d) acatar regulamento aprovado pela Diretoria para atuação do Departamento;
- e) Assessorar a Presidência no que for solicitado.

Art. 38º - O Presidente da Associação poderá assumir provisoriamente a direção de qualquer Departamento especialmente na ausência dos respectivos Coordenadores.

Art. 39º - Os Coordenadores de Departamento não têm poder de deliberação nas reuniões de Diretoria.

Art. 40º- Qualquer membro da Diretoria pode acumular Coordenação de Departamento, sendo vedado remuneração.

CAPITULO IX – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 41º - Constituem fontes de recursos da Associação Vida com Cristo:

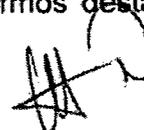
- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, simpatizantes com a Associação Vida com Cristo, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO X- DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio da Associação Vida com Cristo, será constituído por bens moveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública,

Art. 43º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social extinta



Associação Vida com Cristo
Estatuto Social

10/04
1282900

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - A Associação Vida com Cristo, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 45º - Cumprir e fazer cumprir toda e qualquer determinação contida no Estatuto.

Art. 46º - Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente ou vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

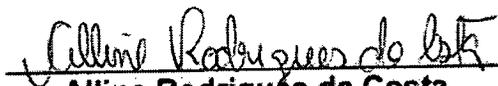
Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

Goiânia, 23 de março de 2023.



Wagner Alberto da Silva
 Presidente



Aline Rodrigues da Costa
 Advogada
 OAB-GO - 29664

10/04/23 Prot.: 1282700

20 TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

PROTOCOLIZADO em 10/04/23 e registrado por processo digital sob nº 1.282-900; averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 10/04/23 à margem do registro nº 7.377, no livro A-12.

Selo digital: 01662504092930130650005
 Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	84,96	Fundesp	8,50	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpés	0,00	Funemp	2,53	Fundaf	0,00	Funcomp	2,55
Adv. Dat.	1,70	Funproge	1,70	Femal	0,00		
Fundepeg	1,06	Taxa Jud.	18,87	ISS	4,25		
Despesas	0,00	Total	126,14				

Goiânia, 10 de abril de 2023.

Mercão de Faria Curto - Oficial
 Obiserve C. e B. de Castro Neto - Oficial Substituto
 Hugo Alencar C.S. de Castro - Oficial Substituto

Vitor Borges Marinho - Oficial Substituto
 Erickson Carneiro Silva Costa - Escrevente
 Regulação de Justiça - Escrevente

29 de março de 2023

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **ELLINE CARLA DA SILVA SOARES**
Profissão :
Estado Civil : **CASADO (A)**
Sexo : **FEMININO**
CPF/CGC : **727.094.051-72**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

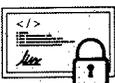
001) Protocolo : **5294574-34.2018.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 3ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS**
Natureza : **AVERBAÇÃO DE CUSTAS**
Requerente : **CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL LORENZZO DEL PARCO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **25/06/2018** Valor da Ação : **R\$6.698,97**

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12002232113021813248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/03/2023 às 14:39:55
Para validar este documento informe o código 1200 2232 1130 2181 3248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

29 de março de 2023

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **ELLINE CARLA DA SILVA SOARES**

002) Protocolo : 5579452-34.2020.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **THIAGO SANTOS ESTEVES**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/11/2020 Valor da Ação : R\$80.000,00

Comarcas do Estado de Goiás. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as
do que se reporta e dá fé. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar,
Capital do Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e
vinte e tres. (29/03/2023) Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia,

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$17,42
Total.....: R\$ 66,14
Data Receita.....: 29/03/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 211302181

Fls. 002



12002232113021813248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/03/2023 às 14:39:55
Para validar este documento informe o código 1200 2232 1130 2181 3248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELLINE CARLA DA SILVA SOARES**

Inscrição: **0486 2624 1040**

Zona: 127 Seção: 0432

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 29/12/1981

Domicílio desde: 21/12/2001

Filiação: - TEREZINHA VIEIRA DA SILVA
- JOSE POLINARIO DA SILVA

Certidão emitida às 16:52 em 10/04/2023



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DWJN.WA58.LQML.VUSS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **TEREZINHA VIEIRA DE SOUSA**

Inscrição: **0119 3248 1015**

Zona: 134 Seção: 0344

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 18/01/1955

Domicílio desde: 19/05/1992

Filiação: - ALZIRA FLORENCA DE JESUS
- MELANIA VIEIRA DE SOUSA

Certidão emitida às 17:03 em 10/04/2023



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RVNA.WARY.ZVHC.JBI+



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a existência do(s) seguinte(s) processo(s) em nome de

ELLINE CARLA DA SILVA SOARES

CPF: 72709405172

Dt. Nascimento: 29/12/1981

Nome da Mãe: TEREZINHA VIEIRA DA SILVA

Número do Processo : 5579452.34.2020.8.09.0051
Apelante : THIAGO SANTOS ESTEVES
Apelado : ELLINE CARLA DA SILVA SOARES
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
 -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
Fase : Recurso
Serventia : 1ª Câmara Cível

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 29 de março de 2023 às 13:30:26.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO que o **ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO**, com CNPJ sob nº **13.149.849/0001-73**, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva Qd. 07, Lt. 09, Setor Lorena Park, no município de Goiânia, **está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade há mais de um ano.**

Goiânia, 10 de abril de 2023.

5º OFÍCIO 


WAGNER ALBERTO DA SILVA
PRESIDENTE

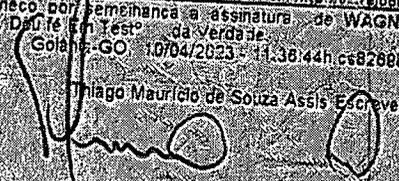
5º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 1107 Nº 1498 - Cq. P-41 LT 187/190 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-005
FONE: (62) 3223-1814

01323/AD10322824902474 - consulte em <http://estr.judicial.tjgo.jus.br/6910>

Reconheço por semelhança a assinatura de **WAGNER ALBERTO DA SILVA** Daúfé em Teste da Verdade.
(Goiânia - GO - 10/04/2023 - 11:38:44h - cc826804 - 0027)

Thiago Mauricio de Souza Assis - Escrevente





5º Tabelionato de Notas
Thiago Mauricio de Souza Assis
Escrevente

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

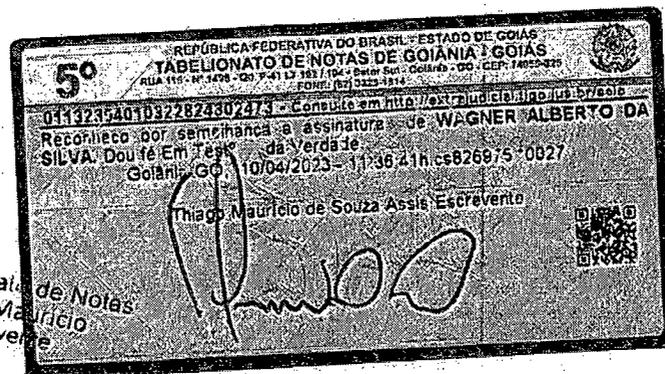
Eu, Wagner Alberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 547.713.661-87, DECLARO sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Atestado de funcionamento, Estatuto e Ata de eleição da **ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.149.849/0001-73, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia-GO, 10 de abril de 2023

5º OFÍCIO



WAGNER ALBERTO DA SILVA
Presidente





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alberto da Silva, inscrito no CPF sob nº 547.713.661-87, DECLARO sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Atestado de funcionamento, Estatuto e Ata de eleição da **ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.149.849/0001-73, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goânia-GO, 29 de maio de 2023



WAGNER ALBERTO DA SILVA
Presidente



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
Bd. Francisco José Taveira - Titular
Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia-GO - Tel: 62 3212-1030 - www.cartoriofaveira.com.br
025023AA194594

Selo: 00092305210322624302350

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de WAGNER ALBERTO DA SILVA, por ser análoga a constante de nosso arquivo. *0216*

F2BE4J6M5:577668-10* Ddu fe Goiânia: 30/05/2023

08:52:40h. Emolumentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Em Teste: da Verdade.

Mayza Liz Bezerra - Escrevente

Consulte o selo em <https://see.tjgo.jus.br/selo>

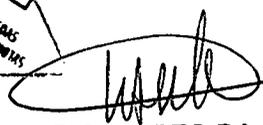




ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO que o **ASSOCIAÇÃO VIDA COM CRISTO**, com **CNPJ** sob nº **13.149.849/0001-73**, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva Qd. 07, Lt. 09, Setor Lorena Park, no município de Goiânia, **está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade há mais de um ano.**

Goiânia, 29 de maio de 2023.


WAGNER ALBERTO DA SILVA
PRESIDENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE GOIÂNIA
Bel. Francisco José Taveira - Titular
Av. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel: 62 3212-1030 - www.centrotaveira.com.br
025023AA194595

Selo: 00092305210322624302351

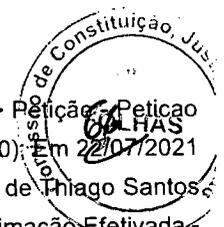
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **WAGNER ALBERTO DA SILVA**, por ser análoga à constante de nosso arquivo. *0216*

F7WVWLBMBJ-377677-13* Doc. nº: Goiânia, 30/05/2023
08:52:43h. Emolumentos: R\$6,67 ASSI: R\$0,33
Em Tes. da Verdade.

Mayza Lu. Bezerra - Escrevente
Consulte o selo em <https://see.tjgo.jus.br/selo>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





Thiago Santos Esteves (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 09/07/2021 14:45:35, Juntada -> Petição; Peticao intermediaria; Em 22/07/2021 15:36:08, Audiência de Conciliação Cejusc - (Agendada para 19/10/2021 13:30:00); Em 22/07/2021 15:36:08, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CEJUSC MARCADA); Em 22/07/2021 15:36:08, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Elline Carla Da Silva Soares (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CEJUSC MARCADA); Em 22/07/2021 17:22:16, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Caraibas Empreendimentos Imobiliários Ltda; Em 29/07/2021 13:27:13, Certidão Expedida - Encaminhamento de carta; Em 20/10/2021 13:29:06, Audiência de Conciliação Cejusc - Realizada sem Acordo - 19/10/2021 13:30; Em 09/11/2021 20:24:50, Juntada -> Petição -> Contestação - Contestação; Em 16/11/2021 18:08:06, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves - Polo Ativo (Referente à Mov. Contestação Apresentada - 09/11/2021 20:24:50); Em 16/11/2021 18:11:17, Certidão Expedida - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA - IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO; Em 29/11/2021 16:40:04, Juntada -> Petição -> Réplica - Impugnação à Contestação; Em 11/01/2022 18:53:08, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 13/01/2022 16:03:54, Certidão Expedida - Carta de Citação Efetivada; Em 28/04/2022 18:02:13, Despacho -> Mero Expediente; Em 29/04/2022 16:40:59, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 28/04/2022 18:02:13); Em 23/05/2022 22:14:53, Juntada -> Petição - Expedição de Nova Citação; Em 27/05/2022 20:24:42, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Caraibas Empreendimentos Imobiliários Ltda - Código de Rastreamento Correios: BH557923037BR idPendenciaCorreios720288idPendenciaCorreios; Em 05/06/2022 17:55:11, Citação Efetivada - (Referente à Mov. Juntada -> Petição (23/05/2022 22:14:53)); Em 27/06/2022 13:17:48, Certidão Expedida - Ar sem cumprimento.; Em 27/06/2022 13:17:48, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 07/07/2022 17:45:26, Juntada -> Petição - Juntada de Endereço; Em 14/07/2022 14:09:07, Certidão Expedida - Expedição de Carta de Citação; Em 15/07/2022 21:27:44, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) Caraibas Empreendimentos Imobiliários Ltda - Código de Rastreamento Correios: BH592699182BR idPendenciaCorreios821664idPendenciaCorreios; Em 31/07/2022 01:54:01, Citação Efetivada - Para Caraibas Empreendimentos Imobiliários Ltda (Referente à Mov. Juntada -> Petição (07/07/2022 17:45:26)); Em 01/09/2022 11:48:18, Certidão Expedida - ATO ORDINATORIO - REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO; Em 01/09/2022 11:48:18, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 16/09/2022 14:53:26, Juntada -> Petição - Manifestação do Autos; Em 14/10/2022 11:29:29, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 29/11/2022 17:49:56, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte; Em 29/11/2022 17:49:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Thiago Santos Esteves (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte (CNJ:221) -); Em 29/11/2022 17:49:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Elline Carla Da Silva Soares (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte (CNJ:221) -); Em 24/01/2023 14:45:43, Juntada -> Petição -> Apelação - Juntada de Apelação; Em 27/01/2023 12:27:43, Certidão Expedida - ATO ORDINATÓRIO - CONTRARRAZOAR À APELAÇÃO - UPJ; Em 27/01/2023 12:28:00, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Elline Carla Da Silva Soares (Referente à Mov. Certidão Expedida - 27/01/2023 12:27:43); Em 08/02/2023 14:59:18, Juntada -> Petição -> Contrarrazões - Juntada de contrarrazões; Em 10/02/2023 21:08:01, Recurso Distribuído - 1ª Câmara Cível (Normal) - Distribuído para: DESEMBARGADOR FERNANDO DE CASTRO MESQUITA; Em 17/02/2023 18:16:37, Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível); Em 17/02/2023 18:19:02, Certidão Expedida - CERTIDÃO - AUTUAÇÃO - AC; Em 17/02/2023 18:19:02, Autos Conclusos - P/ O RELATOR.

- a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.
- b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia	04883983350
Taxa Judiciária	51,66
Certidão	18,29
Total	69,95

Certidão expedida em 29 de maio de 2023, às 17:32:43.



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICA, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a existência do(s) seguinte(s) processo(s) em nome de

ELLINE CARLA DA SILVA SOARES

CPF: 72709405172

Dt. Nascimento: 29/12/1981

Nome da Mãe: TEREZINHA VIEIRA DA SILVA

Número do Processo : 5579452.34.2020.8.09.0051
Apelante : THIAGO SANTOS ESTEVES
Apelado : ELLINE CARLA DA SILVA SOARES
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
 : -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
Fase : Recurso
Serventia : 1ª Câmara Cível

NADA MAIS HAVENDO, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 29 de maio de 2023 às 18:18:27.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

18:18:27 Daniel Mendonça de Pina Oliveira - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU 11111111